

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	120
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 34/2018 - SMS		
P R E Â M B U L O		
Processo n.º	10768/2018	
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018	
Finalidade:	Aquisição de material coletor e adjuvante para atender as necessidades dos usuários cadastrados no Núcleo de Ostomizados de Maricá.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item	
Execução:	Indireta	
Data:	12/03/2019	
Horário:	10h	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	121
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

- **2.** DAS DEFINIÇÕES
- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
 - b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
 - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	122
Rubrica	

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição de material coletor e adjuvante para atender as necessidades dos usuários cadastrados no Núcleo de Ostomizados de Maricá., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	123
Rubrica	

- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco), dias, contados da comunicação à contratada.
- 04.14 O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Ivan Mundim, nº 737 Boqueirão Maricá RJ (Hospital Municipal de Maricá).

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	124
Rubrica	

- c) para os itens até 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.
- 05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.
- 05.2.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- 05.2.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	125
Rubrica	

- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.2.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.2.2.3 O disposto no item 05.2.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.2.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.2.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.2.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.2.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.2.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.2.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	126
Rubrica	

05.2.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.2.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.2.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 - DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	127
Rubrica	

- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.061.0013, 10.302.0013, 10.302.0016, 10.122.0004, 10.301.0004, 10.303.0004, 2.157, 2.173, 2.176, 2.183, 2.186, 2.189, 2.329, 2.330; Natureza da Despesa 33.90.30.00.00; Fonte 100, 202, 203, 206, 232 e 236.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	128
Rubrica	

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.115.859,00 (Um milhão cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

08 - DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	129
Rubrica	

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2018 - SMS NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2018 - SMS NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	130
Rubrica	

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;
- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1 cédula de identidade;
- A.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	131
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	132
Rubrica	

Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2° da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	133
Rubrica	

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C. 2 As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- C.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

D - REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	134
Rubrica	

- D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- D.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	135
Rubrica	

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.
- 10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- <u>10.4 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação</u> obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	136
Rubrica	

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	137
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	138
Rubrica	

- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos do<mark>cument</mark>os no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	139
Rubrica	

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	140
Rubrica	

- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	141
Rubrica	

- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	142
Rubrica	

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	143				
Rubrica					

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	144				
Rubrica					

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.6 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	145				
Rubrica					

- 19.7 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.11 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.14 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	146				
Rubrica					

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 — As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	10768/2018			
Data do Início	17/05/2018			
Folha	147			
Rubrica				

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

- A Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários
- B Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	148				
Rubrica					

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

SIMONE COSTA DA SILVA





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	10768/2018			
Data do Início	17/05/2018			
Folha	149			
Rubrica				

ANEXO I A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

					VALOR	VALOR ANUAL
ITEN 4	FCDFCIFICAÇÃO	LINUD	QUANT.	QUANT.	MENSAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MENSAL	ANUAL		
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso					
	adulto, bolsa aberta, recortável, opaca, confeccionada em					
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele,					
	com resina sintética, com adesivo microporoso. Recortável	3.03.03.63	7/			
1	até 70mm.	PECA	70	840	R\$ 38,64	R\$ 32.457,60
			LVX.	30		
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso					
	adulto, bolsa aberta, recortável, transparente,			Till .		
	confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela			//	R\$ 38,64	R\$ 69.552,00
	protetora de pele, com resina sintética, com adesivo			70-		
2	microporoso. Recortável até 70mm.	PEÇA	150	1800	.0.	
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso				A	
	adulto, bolsa aberta, recortável, opaca, confeccionada em			100		
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele,	25				
	com resina sintética, com ou sem filtro de carvão ativado	V		100		
	para gases e odores. Recortável aproximadamente até		M		R\$ 44,24	R\$ 69.014,40
3	70mm.	PEÇA	130	1560	X	
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso		V .	Y		
	adulto, bolsa aberta, recortável, transparente,		×			
	confeccionada em plático anti odor e anti-alérgico, tela			- 1	WALL TO	in-
	protetora de pele, com resina sintética, com ou sem filtro				A	
	de carvão ativado para gases e odores. Recortá <mark>vel</mark>	-			R\$ 44,24	R\$ 79.632,00
4	aproximadamente até 70mm.	PEÇA	150	1800		
		A				
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso		~		THE SAME	
	pediátrico, bolsa aberta, recortável, transparente,				THE STATES	
	confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela			7 A A	R\$ 41,44	R\$ 9.945,60
	protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo			// N/I)//	N3 41,44	NŞ 9.945,00
	microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para			NO COLET	1	
5	gases e odores. Recortável em até 50mm.	PEÇA	20	240		
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso		1			
	adulto, bolsa aberta, recortável, transparente,		1			
	confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela			122	0 (
	protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo		All and	100	0	F
_	microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para	DE 21	8	200	R\$ 52,92	R\$ 19.051,20
6	gases e odores. Recortável em até 105mm.	PEÇA	30	360		
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma peça, uso	KIL	0 1	0	D¢ 53.00	D¢ 10.051.30
	adulto, bolsa aberta, recortável, opaca, confeccionada em	4 11 -	-		R\$ 52,92	R\$ 19.051,20
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele,					
	com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores.					
7	Recortável em até 100mm.	PEÇA	30	360		
-	NECOLGARI EIII ALE TOOIIIIII.	FLÇA	30	300		
	Dispositivo coletor para urostomia, uma peça, uso adulto,					
	recortável, transparente, confeccionada em plástico anti				R\$ 44,68	R\$ 10.723,20
	odor e anti-alérgico, com resina sintética, válvula anti-					20 20,20
8	refluxo. Recortável em até 64mm.	PEÇA	20	240		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	150				
Rubrica					

1	1	İ	1 1		ı i	i
9	Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e antialérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm.	PEÇA	20	240	R\$ 168,00	R\$ 40.320,00
10	Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e antialérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm.	PEÇA	10	120	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00
11	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 38mm e 40mm.	KIT	20	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
12	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm.	KIT	30	360	R\$ 196,00	R\$ 70.560,00
13	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.	KIT	10	120	R\$ 229,60	R\$ 27.552,00
14	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo ,flange entre 57mm e 60mm.	KIT	20	240	R\$ 266,00	R\$ 63.840,00
15	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem	KIT	20	240	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
15	adesivo microposo ,flange entre 70mm e 10 mm. Sistema de irrigação composto por: bolsa irrigadora com capacidade para 2 litros, com graduação visual, com regulador de fluxo de água, cone em material flexível, 2	KII	20	240	R\$	R\$ 110.400,00
16	mangas drenadoras com anel plástico e flange de 60 mm compatíveis com as mangas para fixação do cinto. Cinto elástico adulto para estomizados, ajustável para	KIT	5	1 60 8	1.840,00 R\$ 93,10	R\$ 11.172,00
17	bolsas e mangas. Barreira protetora de pele em forma de pasta, em tubo	UNIDADE	10	120	R\$ 167,55	R\$ 20.106,00
18	contendo entre 55 e 60g	TUBO	10	120	R\$ 103,60	R\$ 12.432,00
19	Barreira protetora de pele em forma de creme, em tubo contendo entre 55 e 60ml	TUBO	10	120		
20	Barreira protetora de pele em forma de pó, em frasco de aproximadamente 30g	FRASCO	10	120	R\$ 171,50	R\$ 20.580,00
21	Barreira protetora de pele em forma de placa de 20 x 20cm.	PEÇA	10	120	R\$ 110,60 R\$ 199,24	R\$ 13.272,00
22	Barreira protetora de pele em forma de pasta, livre de álcool em tubo contendo entre 55 e 60g.	UNIDADE	10	120	, 25,-	R\$ 23.908,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	10768/2018			
Data do Início	17/05/2018			
Folha	151			
Rubrica				

23	Adesivo flexível , elástico e macio em forma de arco.	UNIDADE	100	1200	R\$ 19,57	R\$ 23.484,00
24	Lenço limpador de pele em material não tecido, impregnado com detergente anfótero, embalado em sachês de alumínio.	UNIDADE	100	1200	R\$ 78,37	R\$ 94.044,00
25	Lenço protetor cutâneo em material de não tecido, impregnado com solução polimérica , embalado em sachês de alunínio.	UNIDADE	100	1200	R\$ 83,58	R\$ 100.296,00
26	Solução lubrificante desodorante em frasco contendo entre 200 e 240 ml.	FRASCO	10	120	R\$ 124,77	R\$ 14.972,40
27	Capa para estoma, com adesivo microporoso, filtro e absorvente na parte interna, tamanho pequeno.	UNIDADE	5	60	R\$ 36,96	R\$ 2.217,60
28	Obsturador de uma peça para colostomia em espuma de poliuretano, filtro de carvão ativado, compatível para estomas de 20 a 35mm de diâmetro.	UNIDADE		60	R\$ 93,80	R\$ 5.628,00
29	Obsturador de uma peça para colostomia em espuma de poliuretano, filtro de carvão ativado, compatível para estomas de 26 a 45mm de diâmetro.	UNIDADE	5	60	R\$ 103,29	R\$ 6.197,40
30	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com graduação visual, válvula antirefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50 cm, com conector universal na extremidade, com sistema de fixação.	UNIDADE	10	120	R\$ 52,94	R\$ 6.352,80
31	Dispositivo coletor urinário de cama, com capacidade entre 1200ml e 2000ml, com graduação visual, válvula anti-refluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20cm, com conector universal na outromidado com circoma do fivação.	UNIDADE	10	120	R\$ 11,14	R\$ 1.336,80
	extremidade, com sistema de fixação. TOTAL	UNIDADE	10	120	R\$ 1.115.85	9,00





Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	152				
Rubrica					

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018 SMS

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 34/2018 SMS

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT ANUAL	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,						
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,			A A			
	recortável, opaca, confeccionada em			No mod	1		
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela						
	protetora de pele, com resina sintética,		LAAAA			100	
	com adesivo microporoso. Recortável até					A	
1	70mm.	PEÇA	70	840		11/2/2	
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,	10.3				W////	
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,						
	recortável, transparente, confeccionada	1 1		~ ~			
	em plástico anti odor e anti-alérgico, tela	3/				PI TO SOL	
	protetora de pele, com resina sintética,	-	The second second			AIV ANY	
	com adesivo microporoso. Recortável até	The state of the s			77 A A	3113	
2	70mm.	PEÇA	150	1800			
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,		1		ROLL STATE	1	
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,	. (0)	.00			
	recortável, opaca, confeccionada em		1		A		
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela			100	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN		
	protetora de pele, com resina sintética,				400		
	com ou sem filtro de carvão ativado para				188	4	
	gases e odores. Recortável	-			100		
3	aproximadamente até 70mm.	PEÇA	130	1560			
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,	W A	P 1 6	- 15. 1			
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,	31 AL	RIC				
	recortável, transparente, confeccionada	The same of	1010	_			
	em plático anti odor e anti-alérgico, tela						
	protetora de pele, com resina sintética,						
	com ou sem filtro de carvão ativado para						
	gases e odores. Recortável						
4	aproximadamente até 70mm.	PEÇA	150	1800			
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,						
	uma peça, uso pediátrico, bolsa aberta,						
	recortável, transparente, confeccionada						
	em plástico anti odor e anti-alérgico, tela						
	protetora de pele, com resina sintética,						
	com ou sem adesivo microporoso, com						
	ou sem filtro de carvão ativado para gases						
5	e odores. Recortável em até 50mm.	PEÇA	20	240			

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	153				
Rubrica					

	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,						
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,						
	recortável, transparente, confeccionada						
	em plástico anti odor e anti-alérgico, tela						
	protetora de pele, com resina sintética,						
	com ou sem adesivo microporoso, com						
	ou sem filtro de carvão ativado para gases						
6	e odores. Recortável em até 105mm.	PEÇA	30	360			
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia,	,					
	uma peça, uso adulto, bolsa aberta,						
	recortável, opaca, confeccionada em						
	plástico anti odor e anti-alérgico, tela						
	protetora de pele, com resina sintética,						
	com ou sem adesivo microporoso, com						
	ou sem filtro de carvão ativado para gases			100			
7	e odores. Recortável em até 100mm.	PEÇA	30	360	5		
	Dispositivo coletor para urostomia, uma	1	0 100		67		
	peça, uso adulto, recortável, transparente,			TO - DO			
	confeccionada em plástico anti odor e	사이트 디		III HE	~/		
		CI			OF THE STREET		
0	anti-alérgico, com resina sintética, válvula	DECA	20	240	F		
8	anti-refluxo. Recortável em até 64mm.	PEÇA	20	240			
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia	and the latest designation of the latest des			- L		
	retraídas (convexa), uma peça, uso adulto,				A.67	60	
	bolsa convexa aberta, recortável,	10.00	100		1111	A	
	transparente, confeccionada em plástico	100			100	11	
	anti odor e anti-alérgico, tela protetora de				47-71		
	pele, com resina sintética, com ou sem		44				
	adesivo microporoso, com ou sem filtro				100		
				M 1	18	New year	
	de carvão ativado para gases e odores.	DECT	20	240	100	100	
9	Recortável em até 60mm.	PEÇA	20	240	100		
	Dispositivo coletor para urostomia	200		No man			
	retraídas (convexa), uma peça, uso adulto,	The Real Property lies		1		ACCOUNTY OF	
	bolsa convexa aberta, recortável,			1		D (4)	
	transparente, confeccionada em plástico	The same	VVVVVV			A	
	anti odor e anti-alérgico, tela protetora de	1	0 0 0 0 0 0				
	pele, com resina sintética, com ou sem	1		E	10 VS	11/29	
	adesivo microporoso, com ou sem filtro		-	1	1000		ė.
			//				
40	de carvão ativado para gases e odores.	DECA	10	100			
10	Recortável em até 60 mm.	PEÇA	10	120			
	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,		The second second			10 July 10 15	
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina	1000				4	
	sintética, recortável, com ou sem adesivo						
	microporoso , flange entre 38mm e				05 14		
11	40mm.	KIT	20	240	2707		
	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,				100	and the same of th	
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina	The same of					
	sintética, recortável, com ou sem adesivo	1		1			
			District Control		4004	0.//	
40	microporoso , flange entre 44mm e	IZIT	20	200	1000	9	
12	50mm.	KIT	30	360			
	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia	Of the little		- 2			
	retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1	WA	Street, or other	. IN I	-		
	bolsa, de resina sintética, recortável, com	4/ K					
	ou sem adesivo microposo, recortável até	-		111			
13	60mm.	KIT	10	120			
1.5	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,	13.11	10	120			
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina						
	sintética, recortável, com ou sem adesivo						
14	microposo ,flange entre 57mm e 60mm.	KIT	20	240			
	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,						
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina						
	sintética, recortável, com ou sem adesivo						
15	microposo, flange entre 70mm e 10 mm.	KIT	20	240			
13	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,	13.1	20	210			
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina						
	sintética, recortável, com ou sem adesivo						
	microposo ,flange entre 70mm e 10 mm.						
15.1	(25% - ME/EPP)	KIT	5	60			
			-				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	10768/2018			
Data do Início	17/05/2018			
Folha	154			
Rubrica				

	Sistema de 2 peças para colo-ileostomia,						
	contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina						
	sintética, recortável, com ou sem adesivo						
	microposo ,flange entre 70mm e 10 mm.						
15.2	(75% - Ampla concorrência)	KIT	15	180			
	Sistema de irrigação composto por: bolsa						
	irrigadora com capacidade para 2 litros,						
	com graduação visual, com regulador de						
	fluxo de água, cone em material flexível, 2						
	mangas drenadoras com anel plástico e						
	flange de 60 mm compatíveis com as						
16	mangas para fixação do cinto.	KIT	5	60			
10	Sistema de irrigação composto por: bolsa	1111		00			
	irrigadora com capacidade para 2 litros,						
	com graduação visual, com regulador de						
	fluxo de água, cone em material flexível, 2						
	mangas drenadoras com anel plástico e						
	flange de 60 mm compatíveis com as						
	mangas para fixação do cinto. (25% -						
16.1	ME/EPP)	KIT	1	12			
	Sistema de irrigação composto por: bolsa						
	irrigadora com capacidade para 2 litros,						
	com graduação visual, com regulador de						
	fluxo de água, cone em material flexível, 2						
	mangas drenadoras com anel plástico e						
	flange de 60 mm compatíveis com as						
	mangas para fixação do cinto.						
16.2	(75% - Ampla concorrência)	KIT	4	48			
	Cinto elástico adulto para estomizados,			M			
17	ajustável para bolsas e mangas.	UNIDADE	10	120			
				V	L J		
	Barreira protetora de pele em forma de	politica.					
18	pasta, em tubo contendo entre 55 e 60g	TUBO	10	120			
	Barreira protetora de pele em forma de	-					
19	creme, em tubo contendo entre 55 e 60ml	TUBO	10	120			
						1	
	Barreira protetora de pele em forma de	1 1	- /	~ ~			
20	pó, em frasco de aproximadamente 30g	FRASCO	10	120		THE SALE	
20	Barreira protetora de pele em forma de	110.000	10	120		A ()	
21	placa de 20 x 20cm.	PEÇA	10	120	W. A. A.	4000	
21		1 LQ11	10	120			
	Barreira protetora de pele em forma de				ROLL OF	1	
22	pasta, livre de álcool em tubo contendo	INIDADE	10	100			
22	entre 55 e 60g.	UNIDADE	10	120	100		
22	Adesivo flexível , elástico e macio em	UNIDADE	100	1200			
23	forma de arco. Lenço limpador de pele em material não	UNIDADE	100	1200	400	- F	
	tecido, impregnado com detergente						
	anfótero, embalado em sachês de						
24	alumínio.	UNIDADE	100	1200			
2.7	Lenço limpador de pele em material não	STUDTEDE	100	1200			
	tecido, impregnado com detergente						
	anfótero, embalado em sachês de						
	alumínio.						
24.1	(25% - ME/EPP)	UNIDADE	25	300			
	Lenço limpador de pele em material não						
	tecido, impregnado com detergente						
	anfótero, embalado em sachês de						
	alumínio.						
24.2	(75% - Ampla concorrência)	UNIDADE	75	900			
	Lenço protetor cutâneo em material de						
	não tecido, impregnado com solução						
	polimérica , embalado em sachês de						
25	alumínio.	UNIDADE	100	1200			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	10768/2018				
Data do Início	17/05/2018				
Folha	155				
Rubrica					

	Lenço protetor cutâneo em material de						
	não tecido, impregnado com solução						
25.1	polimérica , embalado em sachês de	UNIDADE	25	300			
25.1	alumínio. (25% - ME/EPP) Lenço protetor cutâneo em material de	UNIDADE	25	300			
	não tecido, impregnado com solução						
	polimérica, embalado em sachês de						
	alumínio.						
25.2	(75% - Ampla concorrência)	UNIDADE	75	900			
	Solução lubrificante desodorante em						
26	frasco contendo entre 200 e 240 ml.	FRASCO	10	120			
	Capa para estoma, com adesivo						
	microporoso, filtro e absorvente na parte						
27	interna, tamanho pequeno.	UNIDADE	5	60			
	Obsturador de uma peça para colostomia			lon.			
	em espuma de poliuretano, filtro de	THE PERSON		100 C	7~		
20	carvão ativado, compatível para estomas	UNIDADE		(0)	N		
28	de 20 a 35mm de diâmetro.	UNIDADE	5	60	7		
	Obsturador de uma peça para colostomia em espuma de poliuretano, filtro de	CI	Street, St. Street, St.		7		
	carvão ativado, compatível para estomas	T. Lang					
29	de 26 a 45mm de diâmetro.	UNIDADE	5	60			
	Dispositivo coletor urinário de perna,				- 70.4	45	
	com capacidade entre 500ml e 750ml,				2017	A	
	com graduação visual, válvula antirefluxo,				751	1	
	válvula de drenagem, tubo extensor		25				
	ajustável, aproximadamente 50 cm, com						
20	conector universal na extremidade, com	INTELLE	40	120	1 1		
30	sistema de fixação. Dispositivo coletor urinário de cama,	UNIDADE	10	120			
	com capacidade entre 1200ml e 2000ml,			V	1		
	com graduação visual, válvula anti-	mile Pro		M			
	refluxo, válvula de drenagem, tubo			1	1		
	extensor ajustável, aproximadamente	1	1			A	
	1,20cm, com conector universal na		9				
31	extremidade, com sistema de fixação.	UNIDADE	10	120		W///	le .
VALOR TO	OTAL			6		R\$	R\$

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um <u>CD-RW</u> contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, de de 2018.	
Nº de Inscrição Municipal ou	Firma Proponente (Assinatura)
Estadual	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	156	
Rubrica		

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2018
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Le
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
I och
Local, em de
(representante legal)
Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	157	
Rubrica		

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2018
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em//e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ n°, no Pregão n°/, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
Obcarrações:

Observações:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332 e-mail: maricacpl@gmail.com

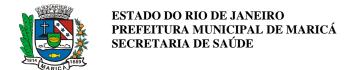


Ref.: (identificação da licitação)

Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	158	
Rubrica		

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na c <mark>ondiçã</mark> o de apre <mark>ndiz (</mark>) .
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	159	
Rubrica		

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
 I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	160	
Rubrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ker.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	161
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

	OBJETO			
A	Aquisição de material coletor e adju	ssidades dos usuários cadastrados		
	no Núcleo de Ostomizados de Mari	no Núcleo de Ostomizados de Maricá.		
	VIGÊNCIA	TO SHIP TO SO	25	
В		O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do		
Б	CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições esta			
	parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 5	57 da Lei 8.666/93.		
С	VALOR ESTIMADO DA CONT	ΓRATAÇÃO:		
C	Será anexado pelo setor de compras.			
	FORMA DE SELEÇÃO:		90	
D		() Global	(x) Item	
D	() Lote	() Global	(x) Item	
	() Lote LOCAL DE EXECUÇÃO			
D E	() Lote LOCAL DE EXECUÇÃO Hospital Municipal, Conde Modeste			
	() Lote LOCAL DE EXECUÇÃO Hospital Municipal, Conde Modeste CENTRO –Maricá-RJ.	o Leal (HMCML), situado na		
	() Lote LOCAL DE EXECUÇÃO Hospital Municipal, Conde Modeste	o Leal (HMCML), situado na		
	() Lote LOCAL DE EXECUÇÃO Hospital Municipal, Conde Modeste CENTRO –Maricá-RJ. UNIDADE RESPONSÁVEL PR	o Leal (HMCML), situado na E LO PROJETO		





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	162		
Rubrica			

Aquisição de material coletor e adjuvante para atender as necessidades dos usuários cadastrados no Núcleo de Ostomizados.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material coletor e adjuvante para atender as necessidades dos usuários cadastrados no Núcleo de Ostomizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material coletor e adjuvante, para reposição do estoque pelo período de um ano, para atender as demandas dos pacientes em tratamento cadastrados no Núcleo de Ostomizados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

- **2.2.** O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando nos termos da Lei nº 10520/02, uma vez que os produtos/serviços a serem adquiridos encontram-se na categoria de materiais comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- **2.3.** Modalidade de licitação: Pregão presencial.
- **2.4.** Critério de Julgamento: Menor valor por item

3. DO LOCAL DE ENTEREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues no Hospital Conde Modesto Leal de Maricá, localizado à Rua Ivan Mundim, nº 737 - Boqueirão, Maricá-RJ.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	163		
Rubrica			

	~ /		QUANT.	QUANT.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	MENSAL	ANUAL
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma			
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável, opaca,			
	confeccionada em plástico anti odor e anti-			
	alérgico, tela protetora de pele, com resina			
	sintética, com adesivo microporoso. Recortável até			
1	70mm.	PEÇA	70	840
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma			
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável,			
	transparente, confeccionada em plástico anti odor	SR HO	V.	
	e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina			
2	sintética, com adesivo microporoso. Recortável até	DECA	450	1000
2	70mm.	PEÇA	150	1800
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma		M.	
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável, opaca,		FILM	
	confeccionada em plástico anti odor e anti-			
	alérgico, tela protetora de pele, com resina			
	sintética, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável aproximadamente até			4
3	70mm.	PEÇA	130	1560
3	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma	ΓĽÇΛ	130	1300
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável,		L L A	
	transparente, confeccionada em plático anti odor e		Della	
	anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina			
	sintética, com ou sem filtro de carvão ativado para	2	36	
	gases e odores. Recortável aproximadamente até		- AL	
4	70mm.	PEÇA	150	1800
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma	3	() *	
	peça, uso pediátrico, bolsa aberta, recortável,	1 0		
	transparente, confeccionada em plástico anti odor	123		7
	e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina	51	0006	
	sintética, com ou sem adesivo microporoso, com		0034	>
	ou sem filtro de carvão ativado para gases e			
5	odores. Recortável em até 50mm.	PEÇA	20	240
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma			
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável,			
	transparente, confeccionada em plástico anti odor			
	e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina			
	sintética, com ou sem adesivo microporoso, com			
	ou sem filtro de carvão ativado para gases e			
6	odores. Recortável em até 105mm.	PEÇA	30	360
	Dispositivo coletor para colo-ileostomia, uma			
	peça, uso adulto, bolsa aberta, recortável, opaca,			
7	confeccionada em plástico anti odor e anti-	PEÇA	30	360

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	164	
Rubrica		

ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 100mm. Dispositivo coletor para urostomia, uma peça, uso adulto, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, com resina sintética, válvula anti-refluxo. Recortável em até 64mm. Dispositivo coletor para colo-ilcostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ilcostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ilcostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ilcostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 13 microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 14 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 15 microposo , recortável até 60mm.		alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com			
Dispositivo coletor para urostomia, uma peça, uso adulto, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, com resina sintética, válvula anti-refluxo. Recortável em até 8 64mm. Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 9 para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporos , recortável, com ou sem adesivo micropos , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo micropos , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo micropos , recortável até 60mm.		1 0			
plástico anti odor e anti-alérgico, com resina sintética, válvula anti-refluxo. Recortável em até 64mm. Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 10 para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo, recortável, com ou sem adesivo microposo, recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo, recortável até 60mm.					
sintética, válvula anti-refluxo. Recortável em até 64mm. Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 2 sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,					
B 64mm. Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.					
Dispositivo coletor para colo-ileostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, tránsparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 9 para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 10 para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.	0		DECA	20	240
(convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 9 para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 10 para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 flance entre 13 microposo, recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 14 microposo, recortável, com ou sem adesivo microporoso, recortável, com ou sem adesivo microposo, r	8		J	20	240
aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 138mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 144mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 15 de 160 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com					
plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 flaca e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 15 sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com o			38.50	Ř.	
microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 13 microposo , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 14 de peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.		1.0°1 1.0°1			
9 para gases e odores. Recortável em até 60mm. Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 13 microposo , recortável, com ou sem adesivo MIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.		pele, com resina sintética, com ou sem adesivo			
Dispositivo coletor para urostomia retraídas (convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.	_	The state of the s		S. L.	
(convexa), uma peça, uso adulto, bolsa convexa aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,	9		PEÇA	20	240
aberta, recortável, transparente, confeccionada em plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 10 para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável até 60mm. KIT 10 120		-		SW	
plástico anti odor e anti-alérgico, tela protetora de pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado 10 para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 13 microposo , recortável, com ou sem adesivo Microposo , recortável, com ou sem adesivo Microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm.				20	
pele, com resina sintética, com ou sem adesivo microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,			M		4
microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado para gases e odores. Recortável em até 60 mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,			V	Y	2
Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,		microporoso, com ou sem filtro de carvão ativado	N TO	a de la constante de la consta	
1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 11 38mm e 40mm. KIT 20 240 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,	10		PEÇA	10	120
com ou sem adesivo microporoso , flange entre 38mm e 40mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,				MILE	
11 38mm e 40mm. KIT 20 240 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, flange entre 12 44mm e 50mm. KIT 30 360 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo 13 microposo, recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável,					
Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo microporoso, flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável, com ou sem adesivo 13 microposo, recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável,	11			20	240
1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo microporoso , flange entre 12 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,	11	The second secon	KIT		240
com ou sem adesivo microporoso , flange entre 44mm e 50mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,			//)	A COV	
Sistema de 2 peças para colo-ileostomia retraídas (convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,					
(convexa), contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável, com ou sem adesivo 13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,	12		KIT	30	360
sintética , recortável, com ou sem adesivo microposo , recortável até 60mm. Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,			11	RRAC	
13 microposo , recortável até 60mm. KIT 10 120 Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética , recortável,				505	>
Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo: 1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável,	13	1 / 10// 0	KIT	10	120
1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável,	13			10	120
		1			
14 57mm e 60mm. KIT 20 240	14		KIT	20	240
Sistema de 2 peças para colo-ileostomia, contendo:		1 " 1			
1 placa e 1 bolsa, de resina sintética, recortável,					
com ou sem adesivo microposo ,flange entre 15 70mm e 10 mm. KIT 20 240	15		KIT	20	240



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	165	
Rubrica		

	Sistema de irrigação composto por: bolsa irrigadora com capacidade para 2 litros, com graduação visual, com regulador de fluxo de água, cone em material flexível, 2 mangas drenadoras com anel plástico e flange de 60 mm compatíveis			
16	com as mangas para fixação do cinto.	KIT	5	60
17	Cinto elástico adulto para estomizados, ajustável para bolsas e mangas.	UNIDADE	10	120
18	Barreira protetora de pele em forma de pasta, em tubo contendo entre 55 e 60g	TUBO	10	120
19	Barreira protetora de pele em forma de creme, em tubo contendo entre 55 e 60ml	TUBO	10	120
20	Barreira protetora de pele em forma de pó, em frasco de aproximadamente 30g	FRASCO	10	120
21	Barreira protetora de pele em forma de placa de 20 x 20cm.	PEÇA	10	120
22	Barreira protetora de pele em forma de pasta, livre de álcool em tubo contendo entre 55 e 60g.	UNIDADE	10	120
23	Adesivo flexível, elástico e macio em forma de arco.	UNIDADE	100	1200
24	Lenço limpador de pele em material não tecido, impregnado com detergente anfótero, embalado em sachês de alumínio.	UNIDADE	100	1200
21	Lenço protetor cutâneo em material de não tecido, impregnado com solução polimérica, embalado			7200
25	em sachês de alunínio.	UNIDADE	100	1200
26	Solução lubrificante desodorante em frasco contendo entre 200 e 240 ml.	FRASCO	10	120
27	Capa para estoma, com adesivo microporoso, filtro e absorvente na parte interna, tamanho	HD HD A DE		60
27	Obstructor do uma pose para galastoria em	UNIDADE	5	60
	Obsturador de uma peça para colostomia em espuma de poliuretano, filtro de carvão ativado, compatível para estomas de 20 a 35mm de			7
28	diâmetro.	UNIDADE	5	60
	Obsturador de uma peça para colostomia em espuma de poliuretano, filtro de carvão ativado, compatível para estomas de 26 a 45mm de			
29	diâmetro.	UNIDADE	5	60
200	Dispositivo coletor urinário de perna, com capacidade entre 500ml e 750ml, com graduação visual, válvula antirefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 50 cm,		40	400
30	com conector universal na extremidade, com	UNIDADE	10	120

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	166		
Rubrica			

	sistema de fixação.			
	Dispositivo coletor urinário de cama, com capacidade entre 1200ml e 2000ml, com graduação visual, válvula anti-refluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20cm,			
	com conector universal na extremidade, com			
31	sistema de fixação.	UNIDADE	10	120

5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1.** As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido.
- **5.2.** O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;
- **5.3.** No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;
- **5.4.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;
- **5.5.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;
- **5.6.** A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE.

6. DAS REGRAS A SEREM ATENDIDAS

6.1. Aplicar-se-á o previsto pelos arts. 47, caput c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se o presente procedimento à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Havendo itens com valores superiores ao acima indicado, aplicar-se-á a norma prevista pelo art. 48, III, da LC nº 123/2006, destinando-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	167		
Rubrica			

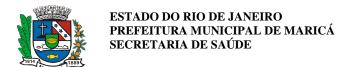
7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.2.** As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais/equipamentos (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **7.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do CONTRATO ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.4. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;
- **7.5.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- **7.6.** O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;
- 7.7. Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de <u>05 (dois) dias úteis</u> e contados a partir da confirmação do Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	168		
Rubrica			

recebimento da ordem de fornecimento de bens;

8.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

9. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

- **9.1.** Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva;
- **9.2.** Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/material no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- **9.3.** A Contratada deverá garantir e prover, <u>nos casos em que couber</u>, a assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, devendo atender o prazo de <u>05 (cinco) dias</u> <u>úteis</u> para identificação e reparo de eventuais vícios.

10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- **10.1.** Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
- **10.2.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita do Contratado;
- **10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.
- **10.4.** Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- **10.5.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	10768/2018		
Data do Início	17/05/2018		
Folha	169		
Rubrica			

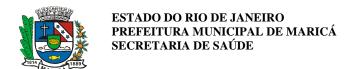
deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

- **11.2.** As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 11.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
- 11.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 11.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 11.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
DespesaEstimada:	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	170
Rubrica	

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **13.1.** O valor estimado dos materiais é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).
- **13.2.** A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusa na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, constante nos autos:

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
- **14.2.** As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;
- **14.3.** Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- **14.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei n° 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n° 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 14.5. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- **14.6.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- **14.7.** A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	171	
Rubrica		

- **14.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **14.9.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- **14.10.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

15. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. Não se aplica por tratar-se do Art. 62 § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica./93.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IGPM ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **17.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 17.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	172
Rubrica	

provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

- 17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **18.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
- **18.2.** Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **18.3.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- **18.4.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- **18.5.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- **18.6.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- **18.7.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- 18.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	173	
Rubrica		

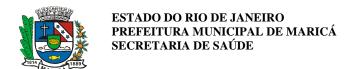
CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

18.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- 19.3. O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- **19.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **19.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- **19.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	174
Rubrica	

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- **20.2.** Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- **20.3.** Advertência;
- **20.4.** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
- **20.5.** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;
- **20.6.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
- **20.7.** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- **20.8.** Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
- **20.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- **20.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 20.11. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	175
Rubrica	

da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

- **20.12.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- **20.13.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:
- **20.14.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **20.17.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- **20.18.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **20.19.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- **20.20.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar Centro CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;
- 20.21. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	176	
Rubrica		

isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

21. TABELA DE PENALIDADES

- **21.1.** Considerações iniciais:
- **21.2.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 21.3. Não causam prejuízo à Administração;
- **21.4.** A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;
- 21.5. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
- **21.6.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
- 21.7. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- **21.8.** Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
- **21.9.** Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- **21.10.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	10768/2018
Data do Início	17/05/2018
Folha	177
Rubrica	

21.11. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
 apresentação de documentação falsa fraude na execução contratual comportamento inidôneo fraude fiscal inexecução total do Contrato 	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

21.12. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

21.13. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso	6

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	178	
Rubrica		

	acordo do CONTRATANTE.	
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalaçõe <mark>s d</mark> o CONT <mark>RATANT</mark> E	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer <mark>acidente</mark> s de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o	6



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	179	
Rubrica		

	atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
	File Land Land File	

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **22.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- **22.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- **22.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 22.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- 22.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **22.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **22.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

Avenida Roberto Silveira,46 - 1º andar - Centro – Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-8332 e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	180	
Rubrica		

- **22.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- **22.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- **22.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **22.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **22.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

23. DA APROVAÇÃO

Elaborado: 14 de dezembro de 2018 Lívia Estagne Coordenadoria Administrativa Mat: 26232 Ciente, 14 de dezembro de 2018 Simone da Costa da Silva Secretaria de Saúde Mat.: 106016



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	181	
Rubrica		

OS N°: Data Emissão: N° do CONTRATO: Assinatura do

0311.	Data Ellissao.	CONTRATO:	Assinatura do	
			CONTRATO:	
-	OO FORNECEDOR			
Razão Social:	Razão Social:			
Endereço:		Tel	efone:	
CNPJ/MF:	四巴	RIFER RUS	An.	
INFORMAÇÕES I	OO GESTOR			
Nome:	SHELL		31	
Endereço:	A GITT		'elefone:	
CNPJ/MF:				
1. Escopo do Serviço	Técnico			
DE	8 5	3 44 N	10	
2. Forma e Local de F	Execução			
2.1 Gestor da Ordem	de Serviço			
3. Produtos a serem e	entregues			
	1			
21	1814		1889	
4. Cronograma/Etapa	as de Execução			
Etapas da Execu	ção Se	rviços	Prazo	
.	1			

5. Preço e Condições de Pagamento



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	182	
Rubrica		

6. Cronograma Físico-Financeiro
As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final
corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias
(conforme cronograma), contados a partir do inicio dos trabalhos. Os valores a serem faturados
para cada uma das etapas serão os seguintes:
Notas de Empenho nº:
8. Concordância da CONTRATADA
Maricá, xx de xxxxx de xxxx.
CONTRATADA
9. Autorização de Execução dos Serviços
Maricá, xx de xxxxx de xxxx.
THE TOTAL SECTION OF THE PROPERTY OF THE PROPE
Gestor do CONTRATO Responsável Técnico
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREFEITŪRA MUNICIPAL DE MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	183	
Rubrica		

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
N° DA ORDEM DE		Nº DA	
SERVIÇO		DEMANDA	
UNIDADE		DATA DE	DATA DE
RESPONSÁVEL		INÍCIO	TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO	明智	GESTOR DO CONTRATO	79
PRODUTOS GERADOS			
FASE	D '~	1 D 1	
A.* * 1 - 1		dos Produtos	
Atividade	Pro	duto	New York
		M	
DECEDIMENTO DD	OVICÓDIO	V .	
RECEBIMENTO PR	OVISORIO		
	1 00 : 11	.: 6 1 6	~ 1:.
· ·			recebidos nesta data e serão objetos
		idade, de acord	o com os Critérios de Aceitação
previamente definidos pela ((45/1)
			correrá em até 15 (dez) dias, desde
			pecificações co <mark>nstan</mark> tes do TERMO
DE REFERÊNCIA corresp	ondente ao CONTRA	ATO supracitado	
ODSEDVAÇÕES			
OBSERVAÇÕES			MIMO
	•		
	CIE	NCIA	
	Maricá, XX de Σ	XXXXXX de 20X	(X.) 1009
Fiscal Téci	nico		CONTRATADA
	A. A.	RICP	7
		N I O	
Mat.: XXX	ΧX	Repre	esentante Legal (Preposto)



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	184	
Rubrica		

ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
N° DA ORDEM DE		Nº DA			
SERVIÇO		DEMANDA			
UNIDADE		DATA DE		DATA DE	
RESPONSÁVEL		INÍCIO		TÉRMINO	
	770	GESTOR	1		
GERENTE DO	石田野	DO	1 An		
PROJETO	CHARLES THE	CONTRATO	ACC Y		

PRODUTOS GERADOS

FASE						
Descrição dos Produtos						
Atividade				Produto		
		THE REAL PROPERTY.		M		
	1	- 1-5		120	300	

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA / Projeto Básico do CONTRATO supracitado.

Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.

OBSERVAÇÕES

CIÊNCIA		
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX.		
Fiscal Técnico CONTRATADA		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)	



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	185	
Rubrica		

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE M		DE MARICÁ E _	QUE ENTRE SI CELEBRAM
representado neste (qualir , Inscrição Estadu	, Centro, Maricá, Cato pelo Ilmo. Sr. So ficar) e a empresa	ENPJ nº , dora: ecretário Munic situada na denominada CON	vante denominado MUNICÍPIO, ipal de, Sr, e inscrita no CNPJ sob o nº VTRATADA, representada neste ato resolvem celebrar o presente DE, conforme
n.° / ,	aplicando-se a este contrato as	normas gerais da	do da licitação sob a modalidade Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho s ao tema, bem como as cláusulas e
DO DO DO DO DO DO DO DO	O OBJETO O PRAZO AS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍ AS OBRIGAÇÕES DA CONTRAT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRL A EXECUÇÃO O RECEBIMENTO E DA FISCA A RESPONSABILIDADE AS CONDIÇÕES DE PAGAMEN A CALTERAÇÃO DO CONTRAT A EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO O RECURSO AO JUDICIÁRIO A CESSÃO OU TRANSFERÊNO A RESCISÃO A PUBLICAÇÃO E CONTROLE A CONTAGEM DOS PRAZOS O FORO DE ELEIÇÃO	ATADA UAL A ALIZAÇÃO DO CO NTO O TO VAS E DEMAIS PE	ENALIDADES
SEGUNDA - DO PRAZ de sua assinatura, conform Lei n.º 8.666/93. CLÁUS MUNICÍPIO: a) realizar fornecer à CONTRATAI presente contrato; c) exer- CLÁUSULA QUARTA -	co/Termo de Referência (anexo_ O: O prazo de vigência do presen e cronograma de execução em an ULA TERCEIRA - DAS OBR os pagamentos devidos à CON DA documentos, informações en er a fiscalização do contrato; d) DAS OBRIGAÇÕES DA CON	bem como r te contrato é de exo, podendo ser p IGAÇÕES DO M TRATADA, nas co demais elementos Cumprir as dispos TRATADA Constir	e contrato tem por objete , com base na nas diretrizes que seguem. CLÁUSULA , contados a partir da data rorrogado nos termos do art. 57, §1º, di (UNICÍPIO: Constituem obrigações de que possuir, pertinentes à execução de sições do projeto básico a ele increntes tuem obrigações da CONTRATADA: a do vigente e das determinações e dado



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	186	
Rubrica		

contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no
Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e
revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções
emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo (),
caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e
da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h)
manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas
as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os
serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e
dentro dos referidos prazos de validade. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL Dá-se a
este contrato o valor total estimado de R\$(
sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-
financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. Parágrafo único. O valor total do contrato é composto
de acordo com preços unitários: (INSERIR) CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As
despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de
Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de Trabalho:; Nota de
Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de
acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de
sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no
máximo ()após recebimento da ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os
bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha
estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do
objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado
mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária,
condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA
OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos
serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à
qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a
CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela
CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da
CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial,
inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao
MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta
cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se
observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os
meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da
CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veiculo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo
terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela
fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e
processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados,
elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao
desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não
excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo
sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro
próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou
defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para
ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não
infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações
da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será
recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após
decorrido o prazo de () días de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará
imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono.
Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA,
que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	187	
Rubrica		

MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos servicos efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐒 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatoria por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	10768/2018	
Data do Início	17/05/2018	
Folha	188	
Rubrica		

notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta clausula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro -Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.CLÁUSULA VIGESIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS	Pela CONTRATADA:
1	2 -